SUPLEMENTO

Núm. 257 — Domingo, 18 de Novembro de 1951 — Ano 61.º

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ..... Cr$ 0,70 — NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE ..... Cr$ 0,80

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA — Diretor: PEDRO CAROPRESO — Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N.º 1.298, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1951

Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO GERAL

Artigo 1.o — Ficam orçadas e fixadas para o exercício financeiro de 1952, respectivamente, as seguintes receitas e despesas:

HISTÓRICO	Efetivas	Mutações Patrimoniais	Totais
A — RECEITA GERAL			
1 — Ordinária	9.163.904.433,60		9.163.904.433,60
2 — Extraordinária	314.633.319,50	34.532.246,90	349.165.566,40
Soma	9.478.537.753,10	34.532.246,90	9.513.070.000,00
B — DESPESA GERAL			
1 — Fixa	2.827.595.544,90	130.038.690,60	2.957.634.235,50
2 — Variável	6.785.501.018,60	714.399.345,90	7.499.900.364,50
Soma	9.613.096.563,50	844.438.036,50	10.457.534.600,00

CAPÍTULO II

DA RECEITA GERAL

Artigo 2.o — A Receita Geral arrecadar-se-á de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação:

CÓDIGOS Local	CÓDIGOS Geral	DESIGNAÇÃO DA RECEITA		EFETIVAS Cr$	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS Cr$	TOTAL Cr$
		PARTE I				
		RECEITA GERAL				
		RECEITA ORDINÁRIA				
		1 — TRIBUTÁRIA				
		a) — Impostos				
	0.11.	Imposto territorial				
1		Imposto territorial rural		125.000.000,00		
	0.13.1	Imposto sôbre transmissão de Propriedade "Causa Mortis"				
2		Imposto de transmissão de propriedade "Causa Mortis"	200.000.000,00			
		Majoração destinada à Fundação da Casa Popular (Decretos-leis federal n. 9.777, de 6-9-946 e estadual n. 17.235, de 21-5-947)	10.000.000,00	210.000.000,00		
	0.14.1	Imposto sôbre transmissão de Propriedade Imóvel "Inter-Vivos"				
3		Imposto de transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos"	750.000.000,00			
		Majoração destinada à Fundação da Casa Popular (Decretos-leis federal n. 9.777, de 6-9-946 e estadual n. 17.235 de 21-5-947)	65.000.000,00	815.000.000,00		